



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Estado de Minas Gerais

PARECER Nº 74 DE 2017

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 901, QUE DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA ATENDER PROGRAMAS DE SAÚDE GOVERNAMENTAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO:

De autoria do Poder Executivo, a Proposta de Lei Nº 901/2017 em epígrafe tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a contratar pessoal por tempo determinado para atender os Programas: Equipe de Consultório de Rua, Núcleo de Apoio à Saúde da Família e a Equipe de Saúde Bucal.

As referidas contratações serão pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

FUNDAMENTAÇÃO:

Nos termos regimentais da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, no diz no seu artigo 67, combinado com o artigo 37, § 3º da Lei Orgânica Municipal, compete as Comissões Permanentes opinarem acerca das proposições que lhe são encaminhadas pela Mesa Diretora, analisar a proposta quanto aos aspectos legais.

Ressalta-se ainda o artigo 69 – V do Regimento Interno que dá competência a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária opinar sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívidas públicas e outras que, direta ou indiretamente, alteram a despesa ou a receita do Município e acarretam a responsabilidade para o Erário Municipal.

Ao fazê-lo, verificamos que a Proposta de Lei apresenta todos os requisitos legais, a fim de tramitar no Plenário desta Casa de Leis.

Diante do exposto, vamos à conclusão deste parecer, cujos termos damos por devidamente assentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais

CONCLUSÃO:

Após análise do presente Projeto de Lei Nº 901/2017, a Comissão verificou que a proposta se encontra com todos os requisitos legais preenchidos.

Diante dos fatos narrados, a Comissão de Administração Financeira e Orçamentária EXARA PARECER FAVORÁVEL, à tramitação do referido projeto, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade. É o nosso parecer.

Pouso Alegre, 28 de Dezembro de 2017.


Leandro Morais
Relator


Bruno Dias
Presidente


Dito Barbosa
Secretário